

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RODRIGO HERBERT LIMA MELO 00909914435, Inscrita no sob o número CNPJ: 46.328.559/0001-46, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, REDE DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

AUTORIZO, o Despacho do Sr. FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Junho de 2024.

ADRIANO DE MELO DAMASCENO

CPF: 012.254.624-52

PRESIDENTE DA CMIM/RN

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 23774402

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN CNPJ: 09.394.859/0001-05 CONTRATADO: RODRIGO HERBERT LIMA MELO 00909914435, Inscrita sob o número CNPJ: 46.328.559/0001-46.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

CONTRATO N° 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, REDE DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

Valor da Contratação: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.

Assinado: 14 de Junho de 2024.

Vigência: de 14/06/2024 à 31/12/2024.

ADRIANO DE MELO DAMASCENO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CPF: 012.254.624-52

PRESIDENTE DA CMIM/RN

CONTRATANTE

RODRIGO HERBERT LIMA MELO 00909914435

CNPJ: 46.328.559/0001-46

CONTRATADA

RODRIGO HERBERT LIMA DE MELO

CPF: 009.099.144-35

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 82782146

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133.2021

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 59/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Torna-se público que Câmara Municipal de Vereadores do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Agente de Contratação, realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

DATA INICIO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 18/06/2.024, às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO: 20/06/2.024, até às 23:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE SOLICITAÇÃO:

cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ENVIO DE DOCUMENTOS:

cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

Sítio de publicidade do Aviso de Contratação Direta:

Diário Oficial das Câmaras municipais - FECAM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: sagra-se vencedor o MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, PLACAS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Do Edital: O edital seus anexos, entre outras informações deverão ser solicitados através do e-mail cm.pedroavelino.cpl@gmail.com .

Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, 17 de Junho de 2024.

Kyvia Helysa Barbosa de Albuquerque Lucas

Agente de Contratação

Port. 85/2023

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 60468344

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EDITAL

CONVOCAÇÃO 001/2024

Pelo presente EDITAL, o Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores(a) Vereadores e Vereadoras, para uma Sessão EXTRAORDINÁRIA, no Plenário da Sala de Sessão Adália Câmara de Freitass, que será realizada no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

dia 19 de junho de 2024, às 9h, na sede dessa edilidade, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 004/2024- Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 41.500,00 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 005/2024 - Institui e regulamenta, no âmbito do Município de São Pedro/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária - APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA, CNPJ: 26.409.034/0001-28.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de São Pedro/RN, 17 de junho de 2024.

Serra Caiada - RN, 17 de junho de 2024.

Rubens Valério Alves

Vereador Presidente

FRANCISCO VICENTE JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 27817383

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170602/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603.001/2024

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços arquivísticos para tratamento de todos os documentos da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170602/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.001/2024

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria no diagnóstico, acompanhamento e adequação dos sítios eletrônicos à legislação e à fiscalização dos sistemas dos órgãos de controle (Confucio/MPRN e Radar da transparência pública/TCERN), atendendo as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

Serra Caiada - RN, 17 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CNPJ:
27.021.175/0001-31.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR

PRESIDENTE

VALOR CONTRATADO...: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 54207081

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13

Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2024

Pelo presente Edital, a **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, e a requerimento da Prefeitura Municipal, CONVOCA os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no Plenário Raimundo Ferreira de Aguiar, localizado na sede desta edilidade, com início às 15h do dia 19 de junho de 2024, nos termos do art. 124 do Regimento Interno, com as seguintes matérias na Ordem do Dia:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024** – Institui, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 01/2024 - LEGISLATIVO** – Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN a partir do quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 02/2024 - LEGISLATIVO** – Fixa o subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN a partir do quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de junho de 2024.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 43431850

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Francílio Miranda Batista.

REPÚBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial da FECAM em 29 de julho de 2022)

Onde-se lê: DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 2022

Leia-se: DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

(*) Repúblcação parcial por haver constado erro material na numeração do Decreto Legislativo.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024 (Processo administrativo nº 0699/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas alterações.

Data da Publicação do PNCP: 17/06/2024.

Horário e data do encerramento do recebimento das propostas: às 17:00 do dia 20/06/2024.

Local de envio: propostascmcn@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando como parâmetro a Estimativa de Preços anexa ao Termo de Referência.
- 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta e dos documentos de habilitação para o e-mail propostascmcn@gmail.com no período indicado neste documento.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do diário oficial FECAM-RN e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 2.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas após o período indicado neste Aviso.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail propostascmcn@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, e também os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

3.7. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, conforme explicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, deverá haver negociação de condições mais vantajosas.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com o preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

4.2.2. Não havendo sucesso na negociação, será encaminhada contraproposta para o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

4.2.3. Ao final da negociação será solicitada a proposta corrigida e demais documentos complementares que se fizerem necessários.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis, que assim se demonstrem mesmo após serem efetuadas diligências para averiguação;

4.4. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

4.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado por este Aviso, desde que objetivem sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas (preço).

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta de Licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso e deverão ser enviados juntamente à proposta por meio do e-mail propostascmc@gmail.com.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta vencedora, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação pela Administração Pública.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do uso do exercício.

5.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de um interessado não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Após a Publicação do Termo de Dispensa, o vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar um instrumento equivalente, conforme o caso nota de (Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de um tema ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela casa Legislativa.

6.2. O aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei federal nº 14.133/2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos arquivos 137 e 139 da mesma lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Todas as previsões de infrações e sanções administrativas estão previstas no item 20 no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

8.5. caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

- 8.6. Os Horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, Desde que não comprometam o interesse da casa legislativo, com princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 8.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e a de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta de licitação para todos os fins e efeitos dos seguintes anexos:
 - 8.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 8.10.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
 - 8.10.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INC. XXXIII, NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 - 8.10.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI Nº 14.133/2021
 - 8.10.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Currais Novos, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 17/06/2024 11:37:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Breno Moraes Felix
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024
(Processo Administrativo nº 0699/2024/CMCN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Ácido clorídrico (ácido muriático), embalagem de 1l, aspecto físico líquido, incolor à leveamente amarelado, peso molecular 36,46, fórmula química hcl, teor mínimo de 32%. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	50
2	Açúcar refinado, branco, embalagem de 1kg. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	300
3	Água sanitária, embalagem de 1l, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, grau de risco 2, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	120
4	Álcool etílico hidratado em gel, graduação mínima de 70º INPM, embalagem de 1l. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 24 meses.	und	75
5	Alho <i>in natura</i> , cabeça.	kg	10
6	Aromatizador de ambiente, aerosol, embalagem de 360ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	30
7	Aromatizante ambiental líquido concentrado (desinfetante concentrado), aroma lavanda. Embalagem com 120ml.	und	100
8	Arroz beneficiado tipo branco, subgrupo polido, qualidade tipo 1, embalagem de 1kg. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	60
9	Balde em material plástico, com alça de arame galvanizado, capacidade para 10l, cor preta. Adicional: reforço fundo e borda.	und	10
10	Biscoito água e sal, tipo Cream Cracker, 350g, embalagem 3x1. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	200
11	Biscoito amanteigado, tipo bolacha, formato sortido, embalagem de 250g. Características adicionais: com manteiga do sertão. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	250
12	Biscoito doce, tipo maisena, 350g, embalagem 3x1. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	300

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

13	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem de 300g. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	150
14	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor nata, embalagem de 300g. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	150
15	Café torrado e moído, tipo tradicional, intensidade intensa ou extra forte, ponto de torra média, empacotamento a vácuo, embalagem de 250g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	500
16	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo carne sol/salgada, tipo de corte coxão mole/chã de dentro, peça inteira ou cortada em cubos, resfriada.	kg	100
17	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo de corte músculo traseiro, moída, resfriada.	kg	100
18	Carne de ave <i>in natura</i> , frango, tipo de corte peito, peça inteira, congelado ou resfriado, sem pele e sem osso.	kg	100
19	Cebola branca <i>in natura</i>	kg	40
20	Chá de camomila, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	75
21	Chá de cidreira, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	75
22	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	75
23	Coentro <i>in natura</i> , molho	und	30
24	Colher descartável em plástico resistente, cor branca, medindo aproximadamente 12cm. Embalagem com 50 unidades.	und	200
25	Condimento tipo urucum (colorífico), em pó. Embalagem com 100g.	und	12
26	Copo descartável em polipropileno, capacidade de 150ml, aplicação líquidos quentes e frios. Embalagem com 100 und.	und	1000
27	Creme de leite, UHT, teor de gordura de até 20%, homogeneizado. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	20
28	Desinfetante líquido, bactericida, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo em torno de 0,4%. Embalagem com 2 litros. Aromatizado, fragrância floral ou equivalente.	und	80
29	Detergente líquido neutro. Composição: tensioativos anfônicos, preservantes, espessantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gordura de louças e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Aroma neutro. Dermatologicamente testado. Contém tensioativo biodegradável.	und	12
30	Esponja de limpeza multiuso, esponja/fibra sintética. Formato retangular. Dupla face. Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem com 4 unidades. Tamanho aproximado de 110 x 74 x 23 mm.	und	30
31	Esponja limpeza de lã de aço de carbono. Abrasividade mínima. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem com 60g, contendo 8 unidades.	und	24
32	Extrato de tomate concentrado, tradicional. Embalagem com 300g. Apresentação: creme.	und	15
33	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez. Embalagem com 1kg.	und	14
34	Flanela 100% algodão, medindo 60x40cm, acabamento em overlock. Cor sortida.	und	40
35	Fósforo. Palito com corpo em madeira, curto. Embalagem com 10 cx.	und	6
36	Garfo de mesa descartável em plástico reforçado e resistente ao calor para consumo de refeições quentes. Medindo, no mínimo, 15,5cm. Embalagem com 10 unidades.	und	300

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

37	Guardanapo em papel, folha simples, medidas aproximadas: 22x23cm. Embalagem com 50 und.	und	80
38	Inseticida aerossol. Aplicação: uso doméstico. Embalagem com 450ml.	und	10
39	Leite em pó. Origem: vaca. Teor de gordura: integral. Solubilidade: instantâneo. Composto rico em cálcio, ferro e vitaminas. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses.	und	130
40	Limpador de piso porcelanato, concentrado, aroma de lavanda. Embalagem com 750ml.	und	50
41	Lustrador de móveis à base de silicone para móveis e superfícies lisas. Aroma: Lavanda. Aspecto físico: Pastoso. Embalagem de 200ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	50
42	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho grande (G).	und	15
43	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho médio (M).	und	25
44	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho pequeno (P).	und	40
45	Macarrão, massa seca de sêmola, espaguete fino. Embalagem com 400g.	und	100
46	Manteiga de garrafa, sem sal. Embalagem com 500g. Validade mínima no ato da entrega de 2 meses.	und	12
47	Margarina Vegetal, cremosa, sem sal, acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	und	24
48	Óleo vegetal comestível. Origem: soja. Qualidade tipo 1. Embalagem com 900ml. Aplicação: preparo de refeições.	und	15
49	Pá coletora de lixo articulável. Coletor de plástico resistente. Cabo em aço revestido com plástico, medindo aproximadamente 80cm. Modelo sem tampa.	und	6
50	Palito de madeira roliço para higiene dental. Caixa com 100und.	und	20
51	Pano de chão em algodão ou de diversas fibras, medindo, no mínimo, 40x60cm. Embalagem com 3 unidades.	und	30
52	Pano de prato em algodão atoalhado alvejado, branco medindo, no mínimo, 45x70cm, com embainhado (arremate). Absorvente, lavável e durável.	und	12
53	Papel higiênico, em celulose virgem, folha dupla, extra macio, picotado. Rolo medindo 10x30cm. Embalagem com 12 rolos.	und	50
54	Papel toalha, folhas em papel/celulose virgem, dupla picotada, alto grau de absorção. Embalagem com 2 rolos, total de 120 folhas por embalagem.	und	300
55	Pedra/pastilha sanitária em tablete sólido, com rede e gancho de plástico. Caixa com uma unidade. Aromas diversos.	und	120
56	Pimenta de cheiro "in natura"	kg	6
57	Pimentão verde, <i>in natura</i>	kg	6
58	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60
59	Polpa de frutas sabor cajá 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60
60	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60
61	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

62	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60
63	Prato descartável, profundidade rasa, medindo 15cm de diâmetro, cor branca, embalagem com 10 unidades.	und	500
64	Prendedor/pregador de roupas em madeira com mola. Embalagem com 12 unidades.	und	5
65	Refrigerante de cola. Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Coca-Cola, Pepsi.	und	150
66	Refrigerante de guaraná. Material: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, semente de guaraná, sabor aroma sintético, corante caramelado IV e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Antártica, Kuat.	und	150
67	Rodo com suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, borracha dupla e cabo rosqueável em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 120cm.	und	8
68	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	und	10
69	Sabão em pó. Embalagem 500g. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Frâncias sortidas.	und	40
70	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	und	200
71	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	und	30
72	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 50 litros. Embalagem com 10 unidades.	und	100
73	Sal refinado para finalidade alimentícia. Embalagem com 1kg.	und	10
74	Saponáceo em pó. Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Abrasivo. Aplicação: Limpeza pesada. Embalagem com 300g.	und	20
75	Solução de limpeza multiuso, líquida. Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio. Antibacteriano. Aplicação: limpeza de pias, fogões, geladeiras e superfícies laváveis. Embalagem com 500ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	80
76	Solução limpadora tipo tira limo. Composição: hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, dispersante, estabilizante, fragrância e veículo. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	25
77	Tomate tipo "italiano" ou semelhante <i>in natura</i>	kg	50
78	Vassoura com pelo sintético, cepa de polipropileno com, no mínimo, 30 cm, cabo rosqueável em madeira revestido com plástico.	und	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA

1.3. A vigência da contratação será contada a partir da data de assinatura do termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.4. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

1.5. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas

1.6. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que a gestão optou por dispensá-lo no ano de 2024, conforme previsto no parágrafo único, art. 6º, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024.

2.2. Conforme informado pelo DFD nº 06/2024, protocolado sob o nº 699/2024, esta contratação visa atender a necessidade descrita a seguir:

A Câmara Municipal de Currais Novos comporta cerca de 70 pessoas, entre servidores e funcionários, além da população que busca o órgão tanto para contatar os vereadores quanto para participar das audiências públicas, sessões solenes e outros eventos realizados na Casa. Alguns dos eventos preveem a oferta de alimentos para tornar a participação do público mais cômoda.

A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões, sessões legislativas e cerimônias, ordinárias ou eventuais, que são realizadas pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, e possibilita a continuidade dos serviços cotidianos desta Casa Legislativa.

A composição do objeto também reside na importância de promover a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns, e evitar o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base nas compras realizadas no ano de 2023 e nas informações adquiridas com o setor demandante.

2.4. Diante do exposto, essa contratação visa garantir à Câmara Municipal de Currais Novos as condições para dar continuidade adequada da execução das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas, proporcionando uma recepção adequada da população, além de um ambiente confortável e salubre aos seus servidores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto simples facilmente prestado por empresas especializadas na área.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens desta aquisição deverão ser entregues de maneira parcelada pelo fornecedor, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, 161, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, conforme especificações e quantidades definidas pela contratante.

5.2. A entrega deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do órgão, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, conforme acordado com a Diretoria de Compras. Previamente haverá o contato com o fornecedor para definir o e-mail e telefone para contato visando facilitar as comunicações e solicitações de entrega do material.

5.3. O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados da data da solicitação de compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

6.5. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

6.6. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

6.7. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

6.8. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

6.10. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

7.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

- I - Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;
- II - Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;
- III - Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;
- IV - Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

7.10. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

7.25. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será pessoa jurídica, com atividade econômica principal diretamente ligada ao objeto da contratação, selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilidade jurídica

8.4.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

8.4.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

- 8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 59.544,67 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme a média dos custos unitários dispostos na tabela no ANEXO - ESTIMATIVA DE DESPESA/PESQUISA DE MERCADO.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ou documento equivalente, e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

- 11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h*, *i*, *j*, *k* e *l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f* e *g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Currais Novos, 13 de junho de 2024.

Rani Priscila de Sousa
Agente de Planejamento

25. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização deste processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Continuação do Termo de Referência nº 15/2024

por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas fontes de recursos orçamentário e financeiro foram informadas pelo Setor Contábil desta Casa.

Currais Novos, 13 de junho de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DA DESPESA/PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ácido clorídrico (ácido muriático), embalagem de 1l, aspecto físico líquido, incolor à leveamente amarelado, peso molecular 36,46, fórmula química hcl, teor mínimo de 32%. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	50	R\$ 4,68	R\$ 4,79	R\$ 3,51	R\$ 5,10	R\$ 5,87	-	R\$ 4,79	R\$ 239,50
2	Açúcar refinado, branco, embalagem de 1kg. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	300	R\$ 4,29	R\$ 4,69	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,25	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
3	Água sanitária, embalagem de 1l, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, grau de risco 2, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	120	R\$ 1,98	R\$ 1,89	R\$ 2,55	R\$ 2,69	R\$ 2,70	R\$ 2,79	R\$ 2,43	R\$ 291,60
4	Álcool etílico hidratado em gel, graduação mínimo de 70º INPM, embalagem de 1l. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 24 meses.	und	75	-	R\$ 9,60	R\$ 7,18	R\$ 7,47	R\$ 8,99	R\$ 9,90	R\$ 7,19	R\$ 539,25

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

5	Alho <i>in natura</i> , cabeça.	kg	10	R\$ 43,48	R\$ 31,00	R\$ 27,24	R\$ 29,50	R\$ 29,73	R\$ 30,36	R\$ 31,89	R\$ 318,85
6	Aromatizador de ambiente, aerosol, embalagem de 360ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	30	R\$ 16,38	R\$ 15,98	R\$ 9,97	R\$ 10,00	R\$ 13,86	-	R\$ 13,24	R\$ 397,20
7	Aromatizante ambiental líquido concentrado (desinfetante concentrado), aroma lavanda. Embalagem com 120ml.	und	100	R\$ 12,18	R\$ 14,98	R\$ 11,45	R\$ 12,00	R\$ 14,90	-	R\$ 13,10	R\$ 1.310,20
8	Arroz beneficiado tipo branco, subgrupo polido, qualidade tipo 1, embalagem de 1kg. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	60	R\$ 7,29	R\$ 7,99	R\$ 4,98	R\$ 5,59	R\$ 5,88	R\$ 5,95	R\$ 6,28	R\$ 376,80
9	Balde em material plástico, com alça de arame galvanizado, capacidade para 10L, cor preta. Adicional: reforço fundo e borda.	und	10	-	R\$ 9,98	R\$ 7,72	R\$ 8,09	R\$ 10,40	R\$ 12,00	R\$ 9,64	R\$ 96,40
10	Biscoito água e sal, tipo Cream Cracker, 350g, embalagem 3x1. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	200	R\$ 4,49	R\$ 5,69	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 6,40	R\$ 7,50	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
11	Biscoito amanteigado, tipo bolacha, formato sortido, embalagem de 250g. Características adicionais: com manteiga do sertão. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	250	R\$ 5,39	R\$ 4,99	R\$ 4,43	R\$ 4,57	R\$ 4,95	R\$ 5,19	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
12	Biscoito doce, tipo mísena, 350g, embalagem 3x1. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	300	R\$ 4,99	R\$ 6,79	R\$ 5,98	R\$ 5,99	R\$ 6,00	R\$ 8,25	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
13	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem de 300g. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	150	R\$ 5,69	R\$ 5,99	R\$ 3,96	R\$ 5,29	R\$ 5,50	-	R\$ 5,29	R\$ 793,50
14	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor nata, embalagem de 300g. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	150	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 3,50	R\$ 4,68	R\$ 6,98	-	R\$ 5,43	R\$ 814,50

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

15	Café torrado e moído, tipo tradicional, intensidade intensa ou extra forte, ponto de torra média, empacotamento à vácuo, embalagem de 250g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	500	R\$ 8,39	R\$ 8,99	R\$ 6,89	R\$ 7,50	R\$ 8,99	R\$ 9,00	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
16	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo carne sol/salgada, tipo de corte coxão mole/chã de dentro, peça inteira ou cortada em cubos, resfriada.	kg	100	R\$ 33,29	R\$ 41,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00	R\$ 32,35	R\$ 33,78	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
17	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo de corte músculo traseiro, moída, resfriada.	kg	100	R\$ 32,98	R\$ 31,00	R\$ 21,00	R\$ 21,25	R\$ 26,00	R\$ 32,03	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
18	Carne de ave <i>in natura</i> , frango, tipo de corte peito, peça inteira, congelado ou resfriado, sem pele e sem osso.	kg	100	R\$ 14,48	R\$ 14,98	R\$ 17,50	R\$ 18,44	R\$ 21,30	R\$ 22,54	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
19	Cebola branca <i>in natura</i>	kg	40	R\$ 7,98	R\$ 6,99	R\$ 6,80	R\$ 7,33	R\$ 7,83	R\$ 8,00	R\$ 7,49	R\$ 299,60
20	Chá de camomila, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	75	R\$ 4,15	R\$ 3,98	R\$ 3,14	R\$ 3,59	R\$ 3,75	R\$ 4,30	R\$ 3,82	R\$ 286,50
21	Chá de cidreira, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	75	R\$ 4,19	R\$ 4,25	R\$ 3,36	R\$ 3,46	R\$ 3,83	R\$ 4,25	R\$ 3,89	R\$ 291,75
22	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	75	R\$ 5,19	R\$ 4,99	R\$ 3,42	R\$ 3,44	R\$ 3,60	R\$ 4,12	R\$ 4,13	R\$ 309,50
23	Coentro <i>in natura</i> , molho	und	30	R\$ 1,58	R\$ 1,50	R\$ 2,40	R\$ 2,48	R\$ 2,55	R\$ 2,68	R\$ 2,20	R\$ 66,00
24	Colher descartável em plástico resistente, cor branca, medindo aproximadamente 12cm. Embalagem com 50 unidades.	und	200	R\$ 5,18	R\$ 4,99	R\$ 4,10	R\$ 7,70	-	-	R\$ 5,49	R\$ 1.098,50
25	Condimento tipo urucum (colorífico), em pó. Embalagem com 100g.	und	12	R\$ 0,99		R\$ 2,14	R\$ 2,45	R\$ 2,80	-	R\$ 2,10	R\$ 25,20

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

26	Copo descartável em polipropileno, capacidade de 150ml, aplicação líquidos quentes e frios. Embalagem com 100 und.	und	1000	R\$ 6,59	R\$ 5,80	R\$ 5,30	R\$ 5,38	R\$ 6,06	R\$ 6,40	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
27	Creme de leite, UHT, teor de gordura de até 20%, homogeneizado. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses	und	20	R\$ 3,49	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 4,23	R\$ 4,66	R\$ 5,39	R\$ 4,29	R\$ 85,80
28	Desinfetante líquido, bactericida, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo em torno de 0,4%. Embalagem com 2 litros. Aromatizado, fragrância floral ou equivalente.	und	80	R\$ 11,78	R\$ 7,90	R\$ 9,45	R\$ 10,81	R\$ 10,98	-	R\$ 10,18	R\$ 814,40
29	Detergente líquido neutro. Composição: tensioativos aniónicos, preservantes, espessantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gordura de louças e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Aroma neutro. Dermatologicamente testado. Contém tensioativo biodegradável.	und	12	-	-	R\$ 30,00	R\$ 32,16	R\$ 38,00	-	R\$ 33,39	R\$ 400,68
30	Esponja de limpeza multiuso, esponja/fibra sintética. Formato: retangular. Dupla face. Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem com 4 unidades. Tamanho aproximado de 110 x 74 x 23 mm.	und	30	R\$ 4,68	R\$ 6,99	R\$ 5,76	R\$ 5,91	R\$ 6,29	-	R\$ 5,93	R\$ 177,90
31	Esponja limpeza de lã de aço de carbono. Abrasividade mínima. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem com 60g, contendo 8 unidades.	und	24	R\$ 1,98	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,05	R\$ 2,26	-	R\$ 2,16	R\$ 51,84
32	Extrato de tomate concentrado, tradicional. Embalagem com 300g. Apresentação: creme.	und	15	R\$ 2,58	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 2,71	R\$ 3,89	-	R\$ 2,80	R\$ 42,00
33	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez. Embalagem com 1kg.	und	14	R\$ 5,19	R\$ 10,80	R\$ 8,90	R\$ 9,10	R\$ 9,20	-	R\$ 8,64	R\$ 120,96

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

34	Flanela 100% algodão, medindo 60x40cm, acabamento em overlock. Cor sortida.	und	40	R\$ 4,49	R\$ 3,99	R\$ 3,64	R\$ 4,00	R\$ 5,11	-	R\$ 4,25	R\$ 170,00
35	Fósforo. Palito com corpo em madeira, curto. Embalagem com 10 cx.	und	6	R\$ 3,98	R\$ 3,90	R\$ 3,56	R\$ 3,95	R\$ 4,00	-	R\$ 3,88	R\$ 23,28
36	Garfo de mesa descartável em plástico reforçado e resistente ao calor para consumo de refeições quentes. Medindo, no mínimo, 15,5cm. Embalagem com 10 unidades.	und	300	-	-	R\$ 3,89	R\$ 5,59	R\$ 8,90	-	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
37	Guardanapo em papel, folha simples, medidas aproximadas: 22x23cm. Embalagem com 50 und.	und	80	R\$ 2,59	R\$ 2,98	R\$ 2,96	R\$ 3,00	R\$ 3,99	-	R\$ 3,10	R\$ 248,00
38	Inseticida aerosol. Aplicação: uso doméstico. Embalagem com 450ml.	und	10	R\$ 18,98	R\$ 16,99	R\$ 16,01	R\$ 18,30	R\$ 24,50	-	R\$ 18,96	R\$ 189,60
39	Leite em pó. Origem: vaca. Teor de gordura: integral. Solubilidade: instantâneo. Composto rico em cálcio, ferro e vitaminas. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses.	und	130	R\$ 30,97	R\$ 33,98	R\$ 32,92	R\$ 34,00	R\$ 34,95	-	R\$ 33,36	R\$ 4.336,80
40	Limpador de piso porcelanato, concentrado, aroma de lavanda. Embalagem com 750ml.	und	50	R\$ 16,38	R\$ 16,50	R\$ 13,98	R\$ 16,55	R\$ 18,59	-	R\$ 16,40	R\$ 820,00
41	Lustrador de móveis à base de silicone para móveis e superfícies lisas. Aroma: Lavanda. Aspecto físico: Pastoso. Embalagem de 200ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	50	R\$ 10,29	R\$ 9,99	R\$ 6,90	R\$ 7,00	R\$ 13,80	-	R\$ 9,60	R\$ 480,00
42	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho grande (G).	und	15	R\$ 12,98	R\$ 6,99	R\$ 4,63	R\$ 8,00	R\$ 8,99	-	R\$ 8,32	R\$ 124,80
43	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho médio (M).	und	25	R\$ 12,98	R\$ 6,99	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 13,00	-	R\$ 9,49	R\$ 237,25

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

44	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho pequeno (P).	und	40	R\$ 12,98	R\$ 6,99	R\$ 7,00	R\$ 7,38	R\$ 7,90	-	R\$ 8,45	R\$ 338,00
45	Macarrão, massa seca de sêmola, espaguete fino. Embalagem com 400g.	und	100	R\$ 2,49	R\$ 3,30	R\$ 3,84	R\$ 3,99	R\$ 4,59	-	R\$ 3,64	R\$ 364,00
46	Manteiga de garrafa, sem sal. Embalagem com 500g. Validade mínima no ato da entrega de 2 meses.	und	12	R\$ 27,68	R\$ 24,50	R\$ 22,49	R\$ 24,50	R\$ 35,99	-	R\$ 27,03	R\$ 324,36
47	Margarina Vegetal, cremosa, sem sal, acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	und	24	R\$ 6,29	R\$ 6,99	R\$ 5,58	R\$ 6,87	R\$ 12,80	-	R\$ 7,71	R\$ 185,04
48	Óleo vegetal comestível. Origem: soja. Qualidade tipo 1. Embalagem com 900ml. Aplicação: preparo de refeições.	und	15	R\$ 7,19	R\$ 7,89	R\$ 8,00	R\$ 8,20	R\$ 9,99	-	R\$ 8,25	R\$ 123,75
49	Pá coletora de lixo articulável. Coletor de plástico resistente. Cabo em aço revestido com plástico, medindo aproximadamente 80cm. Modelo sem tampa.	und	6	R\$ 69,98	R\$ 33,98	R\$ 33,96	R\$ 38,37	R\$ 39,50	-	R\$ 43,16	R\$ 258,96
50	Palito de madeira roliço para higiene dental. Caixa com 100und.	und	20	R\$ 0,98	R\$ 1,00	R\$ 0,98	R\$ 1,07	R\$ 1,13	-	R\$ 1,03	R\$ 20,60
51	Pano de chão em algodão ou de diversas fibras, medindo, no mínimo, 40x60cm. Embalagem com 3 unidades.	und	30	R\$ 13,18	R\$ 11,00	R\$ 12,90* -			-	R\$ 12,36	R\$ 370,80
52	Pano de prato em algodão atoalhado alvejado, branco medindo, no mínimo, 45x70cm, com embainhado (arremate). Absorvente, lavável e durável.	und	12	R\$ 2,78	R\$ 3,99	R\$ 3,78	R\$ 3,90	R\$ 4,00	-	R\$ 3,69	R\$ 44,28
53	Papel higiênico, em celulose virgem, folha dupla, extra macio, picotado. Rolo medindo 10x30cm. Embalagem com 12 rolos.	und	50	R\$ 10,98	R\$ 18,80	R\$ 15,05	R\$ 15,70	R\$ 16,48	-	R\$ 15,40	R\$ 770,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

54	Papel toalha, folhas em papel/celulose virgem, dupla picotada, alto grau de absorção. Embalagem com 2 rolos, total de 120 folhas por embalagem.	und	300	R\$ 5,89	R\$ 4,00	R\$ 5,70	R\$ 6,05	R\$ 6,50	-	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
55	Pedra/pastilha sanitária em tablete sólido, com rede e gancho de plástico. Caixa com uma unidade. Aromas diversos.	und	120	R\$ 3,15	R\$ 4,99	R\$ 2,50	R\$ 3,80	R\$ 4,20	-	R\$ 3,73	R\$ 447,60
56	Pimenta de cheiro "in natura"	kg	6	-	R\$ 11,50	R\$ 11,10	R\$ 14,15	R\$ 18,00	-	R\$ 10,95	R\$ 65,70
57	Pimentão verde, <i>in natura</i>	kg	6	R\$ 11,98	R\$ 14,98	R\$ 10,80	R\$ 11,10	R\$ 12,30	-	R\$ 12,23	R\$ 73,38
58	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60	-	-	R\$ 13,20	R\$ 14,00	R\$ 15,00	-	R\$ 14,07	R\$ 844,20
59	Polpa de frutas sabor cajá 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60	-	-	R\$ 19,33	R\$ 19,75	R\$ 20,00	-	R\$ 19,69	R\$ 1.181,40
60	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60	-	-	R\$ 11,40	R\$ 12,00	R\$ 12,50	-	R\$ 11,97	R\$ 718,20
61	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60	-	-	R\$ 19,00	R\$ 24,00	R\$ 25,00	-	R\$ 22,67	R\$ 1.360,20
62	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	60	-	-	R\$ 21,00	R\$ 22,98	R\$ 24,28	-	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
63	Prato descartável, profundidade rasa, medindo 15cm de diâmetro, cor branca, embalagem com 10 unidades.	und	500	R\$ 1,90	R\$ 3,40	R\$ 2,46	R\$ 2,49	R\$ 2,56	-	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
64	Prendedor/pregador de roupas em madeira com mola. Embalagem com 12 unidades.	und	5	R\$ 2,49	R\$ 2,50	R\$ 2,25	R\$ 2,54	R\$ 2,80	-	R\$ 2,52	R\$ 12,60

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

65	Refrigerante de cola. Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Coca-Cola, Pepsi.	und	150	R\$ 5,69	R\$ 10,70	R\$ 10,89	R\$ 11,21	R\$ 12,90	-	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
66	Refrigerante de guaraná. Material: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, semente de guaraná, sabor aroma sintético, corante caramelado IV e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Antártica, Kuat.	und	150	R\$ 5,69	R\$ 9,49	R\$ 8,65	R\$ 8,67	R\$ 9,90	-	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
67	Rodo com suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, borracha dupla e cabo rosqueável em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 120cm.	und	8	R\$ 37,98	R\$ 9,50	R\$ 14,50	R\$ 15,37	R\$ 17,57	-	R\$ 18,98	R\$ 151,84
68	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	und	10	R\$ 10,98	R\$ 13,50	R\$ 11,97	R\$ 13,70	-	-	R\$ 12,54	R\$ 125,40
69	Sabão em pó. Embalagem 500g. Composição: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Fragrâncias sortidas.	und	40	R\$ 4,58	R\$ 4,69	R\$ 3,00	R\$ 3,99	R\$ 4,00	-	R\$ 4,05	R\$ 162,00
70	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	und	200	R\$ 6,99	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 4,01	R\$ 4,60	-	R\$ 4,72	R\$ 944,00
71	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	und	30		R\$ 14,98	R\$ 9,84	R\$ 11,52	R\$ 13,50	-	R\$ 12,46	R\$ 373,80
72	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 50 litros. Embalagem com 10 unidades.	und	100	R\$ 5,79	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 4,80	-	-	R\$ 4,65	R\$ 464,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

73	Sal refinado para finalidade alimentícia. Embalagem com 1kg.	und	10	R\$ 1,59	R\$ 1,55	R\$ 1,80	R\$ 1,83	R\$ 1,90	-	R\$ 1,73	R\$ 17,30
74	Saponáceo em pó. Composição: Tensoativos Anônicos, Alcalinizantes, Abrasivo. Aplicação: Limpeza pesada. Embalagem com 300g.	und	20	R\$ 8,38	R\$ 6,49	R\$ 5,80	-	-	-	R\$ 6,89	R\$ 137,80
75	Solução de limpeza multiuso, líquida. Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio. Antibacteriano. Aplicação: limpeza de pias, fogões, geladeiras e superfícies laváveis. Embalagem com 500ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	80	R\$ 4,48	R\$ 5,70	R\$ 5,65	R\$ 5,90	R\$ 6,20	-	R\$ 5,59	R\$ 447,20
76	Solução limpadora tipo tira limo. Composição: hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, dispersante, estabilizante, fragrância e veículo. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	25	R\$ 9,68	R\$ 10,98	R\$ 8,00	R\$ 9,00	-	-	R\$ 9,42	R\$ 235,50
77	Tomate tipo "Italiano" ou semelhante <i>in natura</i>	kg	50	R\$ 7,98	R\$ 8,99	R\$ 8,59	R\$ 8,99	R\$ 9,61	-	R\$ 8,83	R\$ 441,50
78	Vassoura com pelo sintético, cepa de polipropileno com, no mínimo, 30 cm, cabo rosqueável em madeira revestido com plástico.	und	10	R\$ 21,09	R\$ 14,98	R\$ 14,30	R\$ 16,40	R\$ 16,50	-	R\$ 16,65	R\$ 166,50
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO											R\$ 59.544,67

1. O presente relatório é resultado da pesquisa acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

2. Fontes da pesquisa utilizadas (art. 23, da Lei nº 14.133):

(X) I - Painel de Preços

() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública

() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio público

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

3. Empresas pesquisadas:

Empresa 1 - Comercial Venâncio - CNPJ: 10.700.961/0002-43

Empresa 2 - L. Bezerra de Medeiros ME - CNPJ: 01.910.154/0001-83

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Empresa 3 - Pesquisa realizada no Painel de Preços conforme apresentada nas comprovações anexas a este documento.

*preço obtido por meio de consulta realizada em sítio eletrônico oficial, uma vez que não foram encontrados itens com características semelhantes às solicitadas.

Empresa 4 - Pesquisa realizada no Painel de Preços conforme apresentada nas comprovações anexas a este documento.

Empresa 5 - Pesquisa realizada no Painel de Preços conforme apresentada nas comprovações anexas a este documento.

Empresa 6 - Pesquisa realizada no Painel de Preços conforme apresentada nas comprovações anexas a este documento.

4. A documentação comprobatória que compõe a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este relatório.

5. O método utilizado para obtenção dos preços estimados foi a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de preços.

Currais Novos, 12 de junho de 2024.

Rani Priscila de Sousa
Agente de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	TELEFONE:
RG OU CPF:	

OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza					
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO (R\$)
						UNITÁRIO
	01	Ácido clorídrico (ácido muriático), embalagem de 1l, aspecto físico líquido, incolor à levemente amarelado, peso molecular 36,46, fórmula química hcl, teor mínimo de 32%. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.		und	50	
	02	Açúcar refinado, branco, embalagem de 1kg. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.		und	300	
	03	Água sanitária, embalagem de 1l, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, grau de risco 2, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	120	
	04	Álcool etílico hidratado em gel, graduação mínima de 70º INPM, embalagem de 1l. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 24 meses.		und	75	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

05	Alho <i>in natura</i> , cabeça.		kg	10		
06	Aromatizador de ambiente, aerosol, embalagem de 360ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	30		
07	Aromatizante ambiental líquido concentrado (desinfetante concentrado), aroma lavanda. Embalagem com 120ml.		und	100		
08	Arroz beneficiado tipo branco, subgrupo polido, qualidade tipo 1, embalagem de 1kg. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	60		
09	Balde em material plástico, com alça de arame galvanizado, capacidade para 10l, cor preta. Adicional: reforço fundo e borda.		und	10		
10	Biscoito água e sal, tipo Cream Cracker, 350g, embalagem 3x1. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses		und	200		
11	Biscoito amanteigado, tipo bolacha, formato sortido, embalagem de 250g. Características adicionais: com manteiga do sertão. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses		und	250		
12	Biscoito doce, tipo maisena, 350g, embalagem 3x1. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses		und	300		
13	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem de 300g. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses		und	150		
14	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor nata, embalagem de 300g. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses		und	150		
15	Café torrado e moído, tipo tradicional, intensidade intensa ou extra forte, ponto de torra média, empacotamento a vácuo, embalagem de 250g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	500		
16	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo carne sol/salgada, tipo de corte coxão mole/chá de dentro, peça inteira ou cortada em cubos, resfriada.		kg	100		
17	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo de corte músculo traseiro, moída, resfriada.		kg	100		
18	Carne de ave <i>in natura</i> , frango, tipo de corte peito, peça inteira, congelado ou resfriado, sem pele e sem osso.		kg	100		
19	Cebola branca <i>in natura</i>		kg	40		
20	Chá de camomila, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	75		
21	Chá de cidreira, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	75		
22	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês e embalagem de 10g. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses		und	75		
23	Coentro <i>in natura</i> , molho		und	30		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

24	Colher descartável em plástico resistente, cor branca, medindo aproximadamente 12cm. Embalagem com 50 unidades.		und	200		
25	Condimento tipo urucum (colorífico), em pó. Embalagem com 100g.		und	12		
26	Copo descartável em polipropileno, capacidade de 150ml, aplicação líquidos quentes e frios. Embalagem com 100 und.		und	1000		
27	Creme de leite, UHT, teor de gordura de até 20%, homogeneizado. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses		und	20		
28	Desinfetante líquido, bactericida, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo em torno de 0,4%. Embalagem com 2 litros. Aromatizado, fragrância floral ou equivalente.		und	80		
29	Detergente líquido neutro. Composição: tensoativos aniónicos, preservantes, espessantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gordura de louças e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Aroma neutro. Dermatologicamente testado. Contém tensoativo biodegradável.		und	12		
30	Esponja de limpeza multiuso, esponja/fibra sintética. Formato retangular. Dupla face. Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem com 4 unidades. Tamanho aproximado de 110 x 74 x 23 mm.		und	30		
31	Esponja limpeza de lã de aço de carbono. Abrasividade mínima. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem com 60g, contendo 8 unidades.		und	24		
32	Extrato de tomate concentrado, tradicional. Embalagem com 300g. Apresentação: creme.		und	15		
33	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez. Embalagem com 1kg.		und	14		
34	Flanela 100% algodão, medindo 60x40cm, acabamento em overlock. Cor sortida.		und	40		
35	Fósforo. Palito com corpo em madeira, curto. Embalagem com 10 cx.		und	6		
36	Garfo de mesa descartável em plástico reforçado e resistente ao calor para consumo de refeições quentes. Medindo, no mínimo, 15,5cm. Embalagem com 10 unidades.		und	300		
37	Guardanapo em papel, folha simples, medidas aproximadas: 22x23cm. Embalagem com 50 und.		und	80		
38	Inseticida aerosol. Aplicação: uso doméstico. Embalagem com 450ml.		und	10		
39	Leite em pó. Origem: vaca. Teor de gordura: integral. Solubilidade: instantâneo. Composto rico em cálcio, ferro e vitaminas. Validade mínima no ato da entrega: 6 meses.		und	130		
40	Limpador de piso porcelanato, concentrado, aroma de lavanda. Embalagem com 750ml.		und	50		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

41	Lustrador de móveis à base de silicone para móveis e superfícies lisas. Aroma: Lavanda. Aspecto físico: Pastoso. Embalagem de 200ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.		und	50		
42	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho grande (G).		und	15		
43	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho médio (M).		und	25		
44	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho pequeno (P).		und	40		
45	Macarrão, massa seca de sêmola, espaguete fino. Embalagem com 400g.		und	100		
46	Manteiga de garrafa, sem sal. Embalagem com 500g. Validade mínima no ato da entrega de 2 meses.		und	12		
47	Margarina Vegetal, cremosa, sem sal, acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.		und	24		
48	Óleo vegetal comestível. Origem: soja. Qualidade tipo 1. Embalagem com 900ml. Aplicação: preparo de refeições.		und	15		
49	Pá coletora de lixo articulável. Coletor de plástico resistente. Cabo em aço revestido com plástico, medindo aproximadamente 80cm. Modelo sem tampa.		und	6		
50	Palito de madeira roliço para higiene dental. Caixa com 100und.		und	20		
51	Pano de chão em algodão ou de diversas fibras, medindo, no mínimo, 40x60cm. Embalagem com 3 unidades.		und	30		
52	Pano de prato em algodão atoalhado alvejado, branco medindo, no mínimo, 45x70cm, com embainhado (arremate). Absorvente, lavável e durável.		und	12		
53	Papel higiênico, em celulose virgem, folha dupla, extra macio, picotado. Rolo medindo 10x30cm. Embalagem com 12 rolos.		und	50		
54	Papel toalha, folhas em papel/celulose virgem, dupla picotada, alto grau de absorção. Embalagem com 2 rolos, total de 120 folhas por embalagem.		und	300		
55	Pedra/pastilha sanitária em tablete sólido, com rede e gancho de plástico. Caixa com uma unidade. Aromas diversos.		und	120		
56	Pimenta de cheiro "in natura"		kg	6		
57	Pimentão verde, <i>in natura</i>		kg	6		
58	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.		und	60		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

59	Polpa de frutas sabor cajá 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.		und	60		
60	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.		und	60		
61	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.		und	60		
62	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.		und	60		
63	Prato descartável, profundidade rasa, medindo 15cm de diâmetro, cor branca, embalagem com 10 unidades.		und	500		
64	Prendedor/pregador de roupas em madeira com mola. Embalagem com 12 unidades.		und	5		
65	Refrigerante de cola. Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramel IV, acidulante INS 338 e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Coca-Cola, Pepsi.		und	150		
66	Refrigerante de guaraná. Material: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, semente de guaraná, sabor aroma sintético, corante caramelado IV e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Antártica, Kuat.		und	150		
67	Rodo com suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, borracha dupla e cabo rosqueável em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 120cm.		und	8		
68	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.		und	10		
69	Sabão em pó. Embalagem 500g. Composição: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Fragrâncias sortidas.		und	40		
70	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Embalagem com 5 unidades.		und	200		
71	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 15 litros. Embalagem com 100 unidades.		und	30		
72	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 50 litros. Embalagem com 10 unidades.		und	100		
73	Sal refinado para finalidade alimentícia. Embalagem com 1kg.		und	10		
74	Saponáceo em pó. Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Abrasivo. Aplicação: Limpeza pesada. Embalagem com 300g.		und	20		
75	Solução de limpeza multiuso, líquida. Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio. Antibacteriano. Aplicação: limpeza de pias, fogões, geladeiras e		und	80		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

	superfícies laváveis. Embalagem com 500ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.				
76	Solução limpadora tipo tira limo. Composição: hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, dispersante, estabilizante, fragrância e veículo. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	25		
77	Tomate tipo "italiano" ou semelhante <i>in natura</i>	kg	50		
78	Vassoura com pelo sintético, cepa de polipropileno com, no mínimo, 30 cm, cabo rosqueável em madeira revestido com plástico.	und	10		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins do disposto do inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou exceção do contrato de que trata o art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
Diretoria de Licitações e Compras

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

(Processo Administrativo nº 0699/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, POR INTERMÉDIO
DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E (NOME DA
EMPRESA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, com sede no(a)
....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada pelo seu Presidente,, inscrito no CPF sob o nº
....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na, em doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de
limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------------

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

				(R\$)	
1	(...)				
2					

1.3. O valor total da contratação é de R\$ XXX (xxx), com os valores unitários descritos na tabela apresentada acima.

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos do bem efetivamente entregues.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Aviso de Dispensa da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será contada a partir da data de assinatura do termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

2.7. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

3.1. Os itens desta aquisição deverão ser entregues de maneira parcelada pelo fornecedor, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, 161, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, conforme especificações e quantidades definidas pela contratante.

3.2. A entrega deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do órgão, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, conforme acordado com a Diretoria de Compras. Previvamente haverá contato com o fornecedor para definir o e-mail e telefone para contato visando facilitar as comunicações e solicitações de entrega do material.

3.3. O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados da data da solicitação de compra.

3.4. Os itens deverão ser entregues ao fiscal de contratos responsável acompanhados das respectivas notas fiscais.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

4.5.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

4.5.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

4.5.3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.5.4. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

4.6. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

4.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

4.8. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

4.9. O Poder Legislativo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

4.11. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.14. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

4.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.19.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

4.19.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.19.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

6.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

6.8.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

- 6.8.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registar o cumprimento ou não do prazo para entrega;
- 6.8.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;
- 6.8.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

6.9. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.11.1. o prazo de validade;
- 6.11.2. a data da emissão;
- 6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.11.5. o valor a pagar; e
- 6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Esta contratação não prevê a possibilidade de reajuste por tratar-se de contrato inferior a um ano.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto simples facilmente prestado por empresas especializadas na área.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f* e *g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h*, *i*, *j*, *k* e *l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f* e *g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

13.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339033000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação exigidos por Lei.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Currais Novos, ____ de _____ de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente

(Nome)

Representante da contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Código Identificador: 74718802

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 32/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 126, III da Lei Municipal nº 237/97;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Diego Acmeon da Silva Medeiros**, matrícula 230, do cargo de Contador da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2024.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail:
camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 24348058

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **JULGAMENTO**



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024

Na condição de Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, passo a opinar acerca do Relatório Conclusivo assinado pelos Membros da Comissão, que analisou minuciosamente o Processo Administrativo 001/2024, chegando a conclusões distintas acerca da prática de crime por parte de [REDACTED]

De início é importante reiterar que a questão formulada neste PAD foi realizada a pedido da Presidente da Câmara Municipal e transcorreu os trâmites legais, sem nenhuma nulidade.

Portanto, às conclusões relacionadas a cada caso concreto dependerão do exame das respectivas circunstâncias e elementos probatórios disponíveis nos autos, que foram analisadas pelos respectivos membros da comissão, não podendo esta Presidência adentrar do âmbito administrativo e das provas carreadas aos autos, embora o parecer final não tenha efeito vinculante.

Neste caso, observo, inicialmente, que a autodefesa, exercitada, em especial, no interrogatório, integra o direito a ampla defesa. Nela o representado esclareceu todas as dúvidas porventura existentes.

Todavia o parecer final do Senhor [REDACTED] foi enfático ao afirmar que:

a) o Servidor [REDACTED] entende que o servidor Diego Acmeon da Silva Medeiros deve ser responsabilizado, conforme os artigos 117, I, III, 118, IV, 119, 126, III, 131, VI, XI, b, XIII, todos da Lei Municipal nº 237/1997, de acordo com as fundamentações acima expostas;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

Neste ponto, importante recordar que não há nulidade nos autos, devendo ser analisados os elementos probatórios e circunstâncias para ao final se chegar uma conclusão final.

Nesse sentido, tem decidido nossos Tribunais. Ademais os atos praticados se consideram de improbidade administrativa. Cito:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. EXAME DA PROVA PRODUZIDA NO PAD. MÉRITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A DEVER FUNCIONAL INERENTE AO CARGO. 1. Processo Administrativo Disciplinar que aplicou à impetrante, à época dos fatos Advogada da União, a penalidade de cassação de aposentadoria, ao se concluir pela prática de apropriação indevida - por 12 anos - de benefícios previdenciários indevidamente depositados pelo Estado do Rio Grande do Sul em favor da genitora da impetrante, então já falecida. 2. Compete ao Poder Judiciário apreciar, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, a regularidade do procedimento administrativo disciplinar sem, contudo, reexaminar as provas para adentrar o mérito da decisão administrativa. No caso, não houve erro invencível que justificasse a intervenção do Judiciário. Prova suficiente para o reconhecimento da infração disciplinar que se considerou praticada. 3. A alegação de que o ato pelo qual a impetrante foi punida teria sido, em tese, praticado na esfera privada, não socorre a impetrante. "Embora o pretenso ato ilícito

Página 2 de 11

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

não tenha sido praticado no efetivo exercício das atribuições do cargo, mostra-se perfeitamente legal a instauração do procedimento administrativo disciplinar, mormente porque a acusação impinge ao Impetrante conduta que contraria frontalmente princípios basilares da Administração Pública, tais como a moralidade e a impensoalidade, valores que tem, no cargo de advogado da União, o dever institucional de defender." (MS 11.035/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/06/2006, DJ 26/06/2006, p. 116). A avaliação da gravidade da infração efetuada em sede de Processo Administrativo Disciplinar, se não ultrapassa a esfera do proporcional e do razoável, não se sujeita à revisão judicial. 4. Segurança denegada. (STJ - MS: 22645 DF 2016/0153363-1, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 10/06/2020, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 05/08/2020)

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISÃO.
PRETENSÃO DE REVISÃO DA PENALIDADE APLICADA. PEDIDO
DE LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO
DA TUTELA DE URGÊNCIA. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DO
ATO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO NA DEMORA.
DECISÃO MANTIDA. I - Trata-se de mandado de segurança, com
pedido liminar, impetrado por ex-servidor do Ministério das
Relações Exteriores objetivando a declaração de nulidade dos
atos do processo administrativo disciplinar que culminou na sua

Página 3 de 11

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

demissão ou, alternativamente, redução proporcional da pena aplicada, com a devida reintegração ao cargo, bem como indenização por danos morais. A tutela de urgência foi indeferida monocraticamente, sendo interposto agravo interno. II - A concessão de liminar em mandado de segurança demanda a presença dos requisitos centrais à tutela de urgência, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. III - Pois bem, prima facie, não se verifica a presença do fumus boni iuris. O ato administrativo tem fé pública e goza de presunção de legalidade, legitimidade e veracidade. Somente em situações excepcionais, desde que haja prova robusta e cabal, se pode autorizar o afastamento da justificativa do interesse público à sua desconstituição, o que não se verifica de pronto no caso concreto. IV - As robustas informações prestadas pela autoridade apontada como coatora infirmam as alegações aduzidas pelo impetrante e corroboram a presunção de legalidade do ato administrativo, afastando, por conseguinte, o requisito de fumus boni iuris quanto ao direito alegado pela parte. Frise-se, por oportuno, que, a despeito da alegação nesse sentido, a parte não demonstra a existência de fato novo capaz de alterar, de plano e pelo juízo de cognição sumária, as circunstâncias fático-jurídicas reiteradamente analisadas e que não justificam a concessão de medida liminar em seu benefício. V - Ademais, ausente também o periculum in mora, já que, caso reconhecido o direito, poderá vir a ser processado o pedido de revisão pretendido, sem prejuízo iminente que justifique o deferimento da medida liminar. A alegação de tratar-se, o impetrante, de pessoa idosa impõe a já identificada prioridade na

Página 4 de 11

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: câmara.coronel.ezequiel@hotmail.com
www.coronelezequiel.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

tramitação dos autos e não é suficiente, no caso, para caracterizar o perigo da demora, conforme pretende o recorrente. VI - Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no MS: 28038 DF 2021/0284252-7, Data de Julgamento: 29/11/2022, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 01/12/2022)

No mesmo sentido cito a Sumula 651 do STJ:

Súmula 651 – Compete à autoridade administrativa aplicar a servidor público a pena de demissão em razão da prática de improbidade administrativa, independentemente de prévia condenação, por autoridade judiciária, à perda da função pública.

Para justificar a demissão no processo disciplinar e a aplicação de qualquer penalidade ao representado **deve ficar caracterizado qualquer elemento probatório**, que a meu sentir, **existe nos autos**.

É dizer: ao avaliar todo o conjunto probatório – e não apenas denúncia ou evento isolado – deve-se também indagar se houve prejuízo a administração por qualquer ato praticado pelo acusado naquele momento, considerado aquele conjunto de elementos disponíveis.

Todavia, os processos de empenho comprovam isso. Foram muitas as fraudes praticadas pelo representado.

Neste caso específico, os membros da comissão, especialmente o Presidente, encontrou elementos suficientes que enquadrasssem o representado na prática de crime previsto no Estatuto Repressor – Código Penal (crime contra administração pública).

Página 5 de 11

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Em sendo assim, em linhas que não logramos reduzir, opino, em consonância com o Presidente da Comissão pela demissão do servidor [REDACTED]

[REDACTED] **tendo em vista a existência de muitas fraudes no processo de empenho, alterações no saldo orçamentário e conluio com os servidores do executivo, conforme confessado por ele próprio. Veja:**

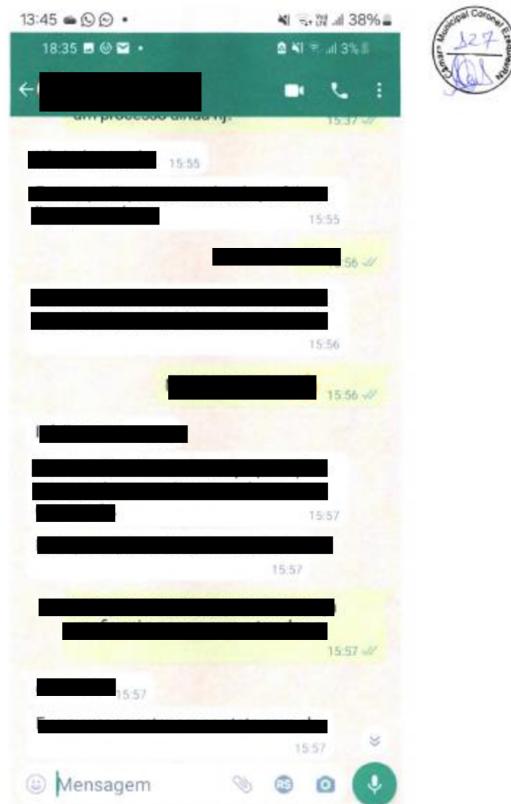


Figura 1 - Print de conversa página 127 do PAD nº 01/2024.

Página 6 de 11

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: câmara.coronel.ezequiel@hotmail.com
www.coronelezequiel.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

O servidor diz que foi o executivo, mas em outro momento, anterior a afirmação acima, solicita a exclusão do crédito. Vejamos:



Figura 2 - Página 103 do PAD nº 01/2024

Em ofício enviado à Presidente, mente mais uma vez. Vejamos:

- b) O estorno do referido crédito orçamentário se deu pela recusa (veto) por parte do poder executivo municipal, pelo fato da não publicação do decreto executivo da suplementação orçamentária, assim, postergando o cumprimento da sentença proferida, combinada com a indefinição deixada no mérito da decisão pela meritíssima juíza nos autos do processo da 2ª vara da Comarca de Santa Cruz/RN, mandado de segurança cível nº 0801084-16.2023.8.20.5126, do dia 25 de outubro do corrente ano. Ademais, tenho eu a ciência da responsabilidade técnica que o meu cargo representa e sei quando não me é permitido a realização dos lançamentos pertinentes as informações contábeis, orçamentárias e financeiras sem a devida materialidade, com fulcro na legislação, com destaque para nossa constituição federal, ao manual de contabilidade aplicada ao setor público, na lei federal nº 4.320/1964, na lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000 e nas leis orçamentárias municipais.
- c) A principal medida a ser tomada será aguardar o desfecho definitivo na justiça para que haja a legalidade do lançamento da informação contábil/orçamentária/financeira com a publicação do decreto executivo em diário oficial, de acordo com a legislação vigente, como também, da resposta a consulta formulada por esta Casa Legislativa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre a temática orçamentária ora discutida em juízo.

Figura 3 - Ofício enviado pelo acusado à Presidente Página 115 do PAD nº 01/2024

No item “b” afirma que o estorno se deu pela recusa parte do executivo, onde na verdade foi o próprio que solicitou a exclusão, conforme figura 2. No item “c” ele (o acusado) afirma que é necessário aguardar o “desfecho” na justiça, mas

Página 7 de 11

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

o Presidente da Comissão levanta questão pontual, quando esclareceu que a decisão no âmbito judicial já havia sido proferida e o processo extinto.

A seguir anulações no software orçamentário da Câmara realizada pelo servidor e sem autorização da Presidente. Vejamos:

Pré-Empenho

Com Movimento

Empenhos: 310001/2023 424003/2023 526003/2023 626003/2023 727002/2023 823003/2023 928001/2023

Data Emissão:	Processo:	Nº Solic.:	Licitação:	Processo Licitação:	Peso, Merc.:	Número:	Valor:
03/03/2023	136	2023	21	2023	14/2023	12	2023
Ação:							
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo							
Natureza da Despesa:							
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							
Fonte de Recurso:							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							
Região:							
0001 CORONEL EZEQUIEL							
Setor:							
Observação:							
Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o Exercício 2023, de produtos alimentícios para Copia, Cozinha, para uso nas							

Pré-Empenho	Data	Valor	Observação	Status
9	31/05/2023	420,00	PELA PROJEÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.	A
15	20/07/2023	350,00	PELA PROJEÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.	A
17	18/08/2023	203,70	PELA PROJEÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.	A
22	02/10/2023	431,00	PELA PROJEÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.	A

Figura 4 - Cancelamento de empenhos realizados pelo servidor no sistema financeiro da Câmara municipal – Pág. 124 do PAD nº 01/2024.

Isso caracteriza ato de improbidade administrativa, eis que não foi autorizada pela Presidente da Câmara Municipal. Muitas foram as desculpas, o que confessa ainda mais sua culpa.

O Servidor deixa de cumprir seus deveres. Vejamos:

Página 8 de 11

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

Artigo 117, I - Exercer com zelo, dedicação e lealdade as atribuições do cargo.

III - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. (Lei 237/1997 – Regime jurídico único dos Servidores Públicos municipais)

O Servidor também acarreta infração por se opor de forma injustificada ao cumprimento de ordem, conforme **Artigo 118, IV.**

Aliás as robustas informações levantadas e comprovadas pelo Presidente da Comissão infirmam as alegações e corroboram a presunção de legalidade do ato administrativo (demissão), afastando, por conseguinte, o requisito de *fumus boni iuris* quanto ao direito alegado pela parte, ora contador.

Frise-se, por oportuno, que, a defesa do servidor não demonstra a existência de fato novo capaz de alterar, de plano e pelo juízo de cognição sumária, as circunstâncias fático-jurídicas reiteradamente analisadas e que não justificam a concessão de sua absolvição, nem num suposto pedido de revisão.

Por fim, cito a seguinte decisão do TRF, aplicada analogicamente:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INFRAÇÃO GRAVE COMPROVADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **PENALIDADE DE DEMISSÃO. ART. 117, INCISOS IX E XV, DA LEI 8.112\90.** ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO DISCIPLINAR PELO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. RAZOABILIDADE DA PENA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Cuida-se de decisão proferida na regência do CPC de 1973, sob o qual também foi manifestado o recurso, e conforme o princípio do isolamento dos atos processuais e o da irretroatividade da lei, as decisões já proferidas não são alcançadas pela lei nova, de sorte que não se lhes aplicam as regras do CPC atual, inclusive as concernentes à fixação dos honorários advocatícios, que se regem pela lei anterior. 2. O autor foi demitido do cargo de Procurador do DNER em processo disciplinar no qual se apurou o seu envolvimento em irregularidades as quais visavam antecipar o recebimento de precatórios, em seu próprio favor e de outros servidores daquela autarquia. 3. A incursão no mérito do processo administrativo

Página 9 de 11

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

disciplinar pelo Poder Judiciário não importa violação ao princípio constitucional da independência dos Poderes entre si, fixado no art. 2º da Constituição, pois sua atuação em casos dessa natureza se preordena a declarar a legalidade ou não do ato, desconstituinte-o, ou do seu respectivo processo, anulando-o, se for o caso, mas não praticando o ato administrativo em substituição à Administração. 4. A Constituição adotou o Sistema de Unidade de Jurisdição, pelo qual o Judiciário exerce o seu monopólio, conforme inciso XXXV do art. 5º, submetendo-se, pois, a Administração Pública a essa jurisdição, pois nenhuma lesão ou ameaça a direito pode ficar excluída da apreciação do Poder Judiciário. 5. Ficou comprovado que o autor não cumpriu, no exercício de suas atribuições, os deveres previstos no art. 116 da Lei nº 8.112/90, deixando de interpor recursos e ajuizar ações rescisórias em ações trabalhistas, atuando no sentido de beneficiar a si próprio e a outros servidores do DNER no recebimento de precatórios sem observância da ordem cronológica de pagamentos e realização de acordos que viessem a permitir o recebimento dos mesmos valores na via administrativa. 6. As provas produzidas nos autos de processo administrativo disciplinar comprovam que a penalidade de demissão aplicada ao servidor foi adequada, não havendo falar em desarrazoabilidade ou desproporcionalidade da pena aplicada. 7. O princípio da proporcionalidade impõe à Administração, ao aplicar sanção disciplinar, o dever de proceder a juízo de ponderação e aplicar a penalidade razoável, de acordo com a natureza dos fatos e a gravidade da infração praticada, não podendo exorbitar na sua severidade, impondo sanção demasiada, desproporcional, a revelar injustiça e excesso na resposta da Administração ao ato praticado pelo servidor. Na hipótese dos autos, não se pode falar em desproporcionalidade. O ato teve por fundamento fatos que se enquadram no art. 117, inc. IX e XV, da Lei n. 8.112 (art. 117, caput: Ao servidor é proibido: (...) IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...) XV - proceder de forma desidiosa); e a essas infrações se comina a penalidade de demissão, nos termos do art. 132 da mesma lei: A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117. 8. Honorários advocatícios fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja

Página 10 de 11

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

exigibilidade fica suspensa, tendo em vista ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. 9. Apelação da ré e remessa oficial providas; apelação do autor prejudicada. (TRF-1 - AC: 00246284220114013900, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA, Data de Julgamento: 19/04/2017, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 10/05/2017)

Portanto, o Servidor cometeu infrações graves de insubordinação, ocultação e acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos (Art. 131, VI, XI e b) XIII), em sede de conclusão, conforme a Lei 237/1997, aplico a pena de demissão do servidor, ancorada no artigo 126, III, deixando-o inelegível pelo prazo de 8 (oito) anos com base na Lei Complementar 135/2010.

Coronel Ezequiel, 17 de junho de 2024.

Publique-se. Notifique-se. Arquive-se.

Kenia Costa Farias de Macedo

Página 11 de 11

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - PESQUISA MERCADOLÓGICA



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para confecção de painel MDF e Letreiros em aço inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta de preço para o e-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos de longarinas com 03 lugares com braços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇO, COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURINO, BASE CONFECCIONADA EM TUDO DE AÇO CARBONO.	CJ	20		
VALOR TOTAL R\$					

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1.4.1. O fornecimento dos serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas e atender aos critérios de qualidade conforme solicitação da Câmara Municipal.

1.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar arte final dos Painel e letreiros para aprovação da Câmara Municipal antes de iniciar a confecção.

1.4.3. O objeto será entregue de acordo com a data, horários, e local estabelecidos na ordem

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

de fornecimento/serviço.

1.4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal 14.133.

1.5. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, forma de transporte de escolha do fornecedor e valor incluso no orçamento fornecido.

1.5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaramunicipalsbn@gmail.com, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação.

2.1.1 caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 4.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.
- 5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilidações econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Contratado terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

São Bento do Norte/RN, xx de xxxx de 20xx

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇO, COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURINO, BASE CONFECCIONADA EM TUDO DE AÇO CARBONO.	CJ	18		
VALOR TOTAL R\$					

3) Caso esta empresa seja contratada, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data a apresentação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na presente contratação direta e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (_____) _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Publicado por:

Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 02460731

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1924

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.